N° 194 20109/1977

LEI Nº 1913/77 de 22 de agosto de 1977

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Fregues".

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 19 - Ficainstituído o"Dia do Fregues".

Artigo 29 - 0 "Dia do Fregues" será comemora do anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Artigo 3º - No "Dia do Fregues" o comércio va rejista em geral poderá atender o público até às 22:00 horas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na $\,\mathrm{d}\underline{\mathrm{a}}\,$ ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam pos, 22 de agosto de 1977.

> Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefe \underline{i} to, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Délvio Buffulin Chefe de Gabinete

DA/alc.